



## RELATÓRIO DE AUDITORIA 13/2012-AG/UFAL

### AÇÃO GERAL

#### 1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA AÇÃO

- 1.1. - Nome: Thyago Bezerra Sampaio  
Cargo: AUDITOR

### AÇÃO DESENVOLVIDA

#### 2. OBJETIVO

2.1 - Geral: PAINT - 2012 / Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

2.2 - Específico: Planejamento do Controle Interno - Gestão do Controle Administrativo

AÇÃO: 002/2012 - Atividade de análise do processo de prestação de contas da UFAL referente ao exercício de 2011, para a devida averiguação do cumprimento à Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 de abril de 2011

2.3 - Processo - UFAL - Nº. 23065.006367/2012-20

#### 3. UNIDADE DA DEMANDA: Campus A.C. Simões/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

**Senhor Auditor Geral,**

Em cumprimento a determinação contida no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT - do exercício 2012, da legislação em vigor pertinente às atividades de Controle Interno Institucional, Instrução Normativa CGU nº. 07, de 29 de dezembro de 2006 (DOU de 02.01.2007), alterada pela Instrução Normativa nº 09/2007, e Portaria Interna nº 004/2012/PAINT/AG-UFAL de 23 de março de 2012 da lavra do Coordenador Geral do PAINT 2012, constante no processo nº 23065.006367/2012-20, referente ao código da ação GLOBAL 004/2012 - PLANEJAMENTO DO CONTROLE INTERNO - GESTÃO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO - atividade de análise do processo de prestação de contas da UFAL referente ao exercício de 2011, para a devida averiguação do cumprimento à Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 de abril de 2011, apresentamos as considerações acerca das atividades de auditoria realizadas cujo teor segue nas linhas abaixo.

## **I - INTRODUÇÃO**

O projeto de expansão física e de melhorias nas instalações das Instituições Federais de Ensino Superior permitiu que a Universidade Federal de Alagoas se habilitasse ao projeto de ampliação de suas atividades, redimensionando o seu planejamento a fim de que a Instituição possa acompanhar de maneira adequada o seu efetivo crescimento e desenvolvimento, sendo estes de forma integrada com a sociedade e o Estado.

Concomitantemente, a vulnerabilidade que os crescentes fluxos de recursos produzem no processo da sua execução, ascende em todos os organismos de controle uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

chama que serve de norte para dispensar uma maior ação dos meios de controle interno como elemento auxiliador no processo de controle social.

Neste contexto, os órgãos de controle interno e externo exigem da Administração Pública que esta preste informações e efetue rigoroso controle em seus registros. Um dos instrumentos de controle externo é o relatório de gestão, confeccionado anualmente por esta Universidade e remetido ao Tribunal de Contas da União - TCU. O referido relatório de gestão possui diversas exigências e é justamente sobre uma delas que se debruça a presente auditoria.

Inicialmente, o objeto desta auditoria, consoante consta na Portaria nº 004/2012/PAINT/AG-UFAL, inserta à fls. 02, era a averiguação do cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 abril de 2011. Tal normativo dispõe sobre os procedimentos referentes às declarações de bens e rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Durante as análises iniciais para a realização da presente auditoria, verificou-se que era pertinente e benéfico ser ampliado o objeto da mesma contemplando os processos de admissão de servidores docentes e técnicos-administrativos da Instituição, uma vez que é exatamente antes da posse dos servidores que são exigidas suas declarações de bens e rendimentos ou autorização de acesso às declarações de imposto de renda.

Desta feita, esta auditoria alargou seu objeto tendo como análise os processos de admissão de servidores no ano de 2011, averiguando, nesta oportunidade, os controles de apresentação de declaração de bens e rendimentos dos novos servidores.



## II - DO PRAZO E DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Portaria Interna nº 004/2012/PAINT/AG-UFAL de 23 de março de 2012 da lavra do Coordenador Geral do PAINT 2012 estabeleceu como prazo para conclusão das atividades o dia 30/04/2012. Sucede que o Auditor que esta subscreve, designado para a realização da presente auditoria, teve de participar do atendimento à outras demandas atribuídas a esta Auditoria Geral, tais como: Solicitação de Auditoria nº 201103008-1 da Controladoria Geral da União/AL; Solicitação de Auditoria nº 201125653-2 da Controladoria Geral da União/AL; Solicitação de Auditoria nº 201203150-8 da Controladoria Geral da União/AL; Solicitação de Auditoria nº 201203150-9 da Controladoria Geral da União/AL; Solicitação de Auditoria nº 201203150-10 da Controladoria Geral da União/AL; Ofício de comunicação de auditoria do Tribunal de Contas da União/AL - Auditor Manoel José; Implantação e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em atendimento à Lei 12.527/2011.

Todas estas atividades descritas anteriormente impossibilitou o cumprimento e encerramento da presente auditoria dentro do prazo estabelecido, qual seja, 30/04/2012, motivo pelo qual somente na presente data se apresenta o relatório, encerrando-se assim os trabalhos de auditoria sobre o objeto auditado.

A atividade de auditoria realizada sobre os processos de admissão de servidores no ano de 2011 consistiu na análise da regularidade dos processos de admissão fornecidos pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP).

Dando início às suas atividades, esta equipe de auditoria interna expediu a Solicitação de Auditoria nº 017/AG/UFAL/2012 solicitando da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP) o quantitativo de nomeações de servidores docentes e técnicos-administrativos durante o ano de 2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

Uma vez recebidas as informações sobre o quantitativo de nomeações de docentes e técnicos-administrativos no ano de 2011, conforme consta do despacho da PROGEP à fls. 05, esta equipe de auditoria então definiu como escopo de análise o percentual de 20% (vinte por cento) dos totais de processos de nomeação para cada categoria de servidor.

Definido o universo de processos a ser objeto da auditoria, fora expedida a Solicitação de Auditoria nº 029/AG/UFAL/2012 dirigida ao DAP solicitando que remetesse à Auditoria Geral 22 processos de nomeações de docentes e 16 processos de nomeações de técnicos-administrativos, cujas nomeações tivessem ocorrido durante o ano de 2011.

Dentro das atividades realizadas para consubstanciar a elaboração deste relatório de auditoria, foi utilizado modelo de CHECK LIST aplicável à análise do objeto aqui auditado, afim de contribuir com a análise da documentação necessária à Auditoria. O modelo de CHECK LIST utilizado foi colhido no sítio eletrônico da Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação - FONAI/MEC ([www.fonai-mec.com.br](http://www.fonai-mec.com.br)).

### III - DO FUNDAMENTO LEGAL

As ações desenvolvidas para elaboração deste relatório teve como base o Plano de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2012, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas e pela Controladoria Geral da União, bem como os seguintes normativos específicos:

- **Constituição Federal**
- **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**
- **Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 de abril de 2011**



---

#### IV - SITUAÇÕES IDENTIFICADAS/CONSTATAÇÕES

Os procedimentos descritos neste relatório têm o objetivo de averiguar a legalidade e regularidade dos procedimentos de nomeação, posse e efetivo exercício de servidores que assumiram seus cargos durante o ano de 2011. Ainda, nesta oportunidade foram realizadas as constatações pertinentes ao cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 de abril de 2011 referentes às declarações de bens e rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais.

Os exames foram realizados tendo como base a análise dos 38 (trinta e oito) processos de admissão de servidores fornecidos pelo DAP, cuja averiguação se deu utilizando como instrumento CHECK LIST colhido do endereço eletrônico do FONAI/MEC.

De um modo geral, os processos analisados apresentam regularidade formal e atendimento ao disposto legal aplicável à espécie, o que demonstra atenção e cuidado por parte do DAP.

Contudo, em que pese as considerações nas linhas anteriores, esta equipe de auditoria interna constatou algumas impropriedades, cujo teor segue nas linhas abaixo.

#### PROCESSOS DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES DOCENTES DURANTE O ANO DE 2011

- PROCESSO Nº 23065.002368/2011-14: A servidora CPF nº XXX.701.014-XX não assinou o termo de compromisso.
- PROCESSO Nº 23065.002366/2011-25: O DAP realizou o cadastro no SISAC (Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões) 63 (sessenta e três) dias após o efetivo exercício do servidor nomeado, em desacordo com o prazo legal de 60 (sessenta) dias estabelecido pelo art. 7º da IN TCU nº 55/2007.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

- PROCESSO Nº 23065.002372/2011-82: A servidora CPF nº XXX.183.644-XX não apresentou documento contendo o nº do seu PIS/PASEP.
- PROCESSO Nº 23065.000504/2011-31: O parecer médico atestando aptidão do servidor para exercício no cargo não apresenta data.

**PROCESSOS DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DURANTE O ANO DE  
2011**

- PROCESSO Nº 23065.004871/2011-12: A servidora CPF nº XXX.469.184-XX apresentou documento em que comprova ter solicitado exoneração de outro cargo inacumulável mas não juntou documento comprovando a efetivação da exoneração solicitada. Ainda, o edital o prevê como formação necessária para o exercício do cargo a habilitação no Curso de Pedagogia ou Licenciatura e, no entanto, a servidora apresentou diploma de conclusão do curso de Psicologia.
- PROCESSO Nº 23065.000657/2011-89: A servidora CPF nº XXX.747.727-XX não apresentou documento contendo o nº do seu PIS/PASEP.
- PROCESSO Nº 23065.014259/2011-40: A servidora CPF nº XXX.402.884-XX apresentou nº de PIS/PASEP escrito à mão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

- PROCESSO Nº 23065.014277/2011-21: Os documentos pessoais do Servidor, constante às fls. 28/36 do processo de admissão, possuem carimbo sem aposição de data e assinatura, não atestando assim conferência com o original.
- PROCESSO Nº 23065.003057/2011-72: Em sua declaração de acumulação de cargos o Servidor CPF nº XXX.506.694-XX afirmou ocupar cargo de Auxiliar de Necropsia no Centro de Perícias Forenses, atestando, ainda nesta oportunidade que solicitou do referido órgão a redução de sua carga horária uma vez que possui vínculo de carga horária mensal de 30 (trinta) horas, uma vez que fora nomeado na UFAL para exercício do cargo de técnico de laboratório cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais. Não consta no processo qualquer documento comprovando a efetiva redução da carga horária do Servidor em seu vínculo com o Centro de Perícias Forenses.

### V - PROCEDIMENTOS RECOMENDÁVEIS

De acordo com as constatações encontradas por esta equipe de auditoria interna, seguem abaixo as recomendações a serem adotadas com o objetivo de sanar as impropriedades detectadas.

- Solicitar comparecimento da servidora CPF nº XXX.701.014-XX para que assine o termo de compromisso de posse no serviço público constante do processo Nº 23065.002368/2011-14. Ainda, reitere-se ao DAP que não permita a continuidade dos processos de admissão de pessoal em casos de ausência de assinatura do novo servidor em qualquer documento do qual sua assinatura seja obrigatório.
- Que o DAP busque sempre realizar o cadastro de admissões de novos servidores no sistema SISAC (Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões) obedecendo o prazo legal de 60 (sessenta) dias estabelecido pelo art. 7º da IN TCU nº 55/2007.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

Em caso de impossibilidade do cumprimento do referido prazo, orienta-se que o DAP expressamente declare os motivos de tal impossibilidade, juntando tal declaração aos autos do processo de admissão respectivo.

- Solicitar da servidora CPF nº XXX.183.644-XX que apresente documento comprovatório de sua inscrição no PIS/PASEP, sendo juntado tal documento ao seu processo de admissão Nº 23065.002372/2011-82.

- Que o DAP exija a aposição de data a constar no parecer médico que ateste aptidão ou mesmo inaptidão do servidor para exercício no cargo a que pretende tomar posse.

- Solicitar da servidora CPF nº XXX.469.184-XX documento que comprove a efetivação da exoneração do cargo inacumulável que afirmou, quando de sua posse, ocupar, devendo ser juntado tal documento ao processo Nº 23065.004871/2011-12. Ainda, recomenda-se que o DAP analise se o diploma do curso de Psicologia apresentada pela Servidora é hábil a permitir que ocupe o cargo, uma vez que o edital prevê como formação necessária para o exercício do cargo a habilitação no Curso de Pedagogia ou Licenciatura.

- Solicitar da servidora CPF nº XXX.747.727-XX que apresente documento contendo o nº do seu PIS/PASEP, devendo tal documento ser juntado ao processo Nº 23065.000657/2011-89.

- Solicitar da servidora CPF nº XXX.402.884-XX que apresente documento contendo o nº de PIS/PASEP, devendo tal documento ser juntado ao processo Nº 23065.014259/2011-40. Ainda, recomenda-se que o DAP exija documento comprovatório de inscrição do novo servidor no PIS/PASEP.

- Solicitar do Servidor CPF nº XXX.213.374-XX que apresente os documentos pessoais, constante às fls. 28/36 do processo de admissão Nº 23065.014277/2011-21, para que



servidor do DAP ateste sua autenticidade, apondo sua assinatura e a data do ato. Ainda, recomenda-se que o DAP não permita a aposição de carimbo de reconhecimento de autenticidade sem assinatura de servidor e sem data nos documentos pessoais inseridos nos processos de nomeação.

- Solicitar do Servidor CPF nº XXX.506.694-XX documento que comprove a efetivação da carga horária para o cargo de Auxiliar de Necropsia que ocupa no órgão Centro de Perícias Forenses, verificando o DAP nesta oportunidade se a carga horária do cargo do Servidor no Centro de Perícias Forenses somada à sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na UFAL é compatível com o limite permitido pela Controladoria Geral da União, que é de 60 (sessenta) horas semanais.

## VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, em cumprimento a Portaria Interna 004/2012/PAINT/AG-UFAL de 23 de março de 2012 da lavra do Coordenador Geral do PAINT 2012, bem como do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2012, referente a Gestão do Controle Administrativo, tendo como ação atividade de análise do processo de prestação de contas da UFAL referente ao exercício de 2011, para a devida averiguação do cumprimento à Instrução Normativa TCU nº 65 de 20 de abril de 2011, o presente relatório apresenta as informações colhidas.

Nada a mais a considerar, encerramos este trabalho encaminhando o presente relatório ao supracitado Auditor Geral para conhecimento, apreciação, acolhimento e manifestação, assim como providências que julgar necessárias.

Maceió-AL, 13 de julho de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
AUDITORIA GERAL – AG

---

**Thyago Bezerra Sampaio**  
Auditor - SIAPE 1864751

**ANEXO ÚNICO**